



**LEI Nº 3.774, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

*“Concede abono especial e revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara da Estância Turística de Salto”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo da Estância Turística de Salto, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73 o pagamento, de maneira uniforme em uma única parcela, de um abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a incidir sobre os vencimentos relativos ao mês de abril de 2019, e a aplicação de revisão geral anual dos salários, com a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre março de 2018 a fevereiro de 2019, perfazendo 3,94% (três vírgula noventa e quatro pontos percentuais), sobre os salários.

**Art. 2º.** O percentual indicado no artigo 1º desta Lei, relativamente à revisão geral anual dos salários, deverá ser aplicado sobre a remuneração nominal do mês de fevereiro de 2019, para vigorar a partir de 1º de março de 2019.

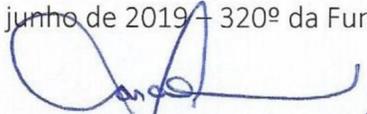
**Parágrafo Único.** Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

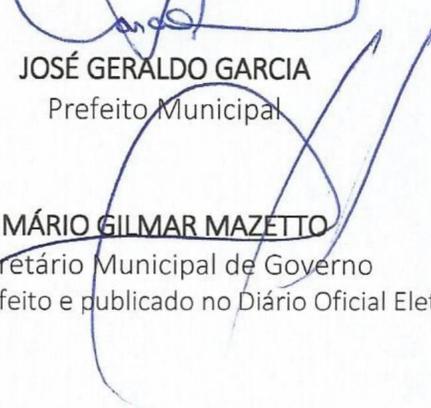
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 07 de junho de 2019 – 320º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.